



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.411, DE 6 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2019, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 140 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;
- V - a organização e estrutura dos orçamentos; e
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública municipal, para o exercício de 2019, são as constantes do Anexo III desta Lei, denominado METAS E PRIORIDADES PARA 2019.

§ 1º. As prioridades e metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos no orçamento para o exercício de 2019, não se constituindo limites à programação das despesas.

§ 2º. As Metas e Prioridades apresentadas no Anexo III são as mesmas contidas no Anexo Único ao Decreto 5.202/2018, que institui o Programa de Gestão Municipal 2018-2021.

§ 3º. Em caráter auxiliar ao Programa de Gestão 2018-2021 serão firmados Acordos de Resultados entre o Prefeito Municipal e cada Unidade Orçamentária, havendo, a partir de 2020, a possibilidade de compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração, aprovação e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social do município serão, também, orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos relatórios do Anexo II – Metas Anuais, a esta Lei, conforme previsto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados; e
- IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS, desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas em relatórios específicos desta Lei, poderão ser ajustadas no projeto da lei orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou o comportamento das receitas e despesas realizadas até então, indicar a necessidade de revisão.

Art. 4º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária devem obedecer ao disposto no § 3º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I – dotações financiadas com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida;
- III – dotações referentes a obras em execução;
- IV – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
- V – dotações referentes a encargos financeiros do município; e
- VI – dotações referentes ao PASEP da administração pública direta.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as alterações de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º. A proposta orçamentária da Administração Pública municipal, direta e indireta, terá seus valores a preços médios esperados em 2018, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, crescimento do PIB regional, estadual ou nacional.

Art. 6º. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, além de observar as demais diretrizes desta Lei e, propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

- I - por programa, projeto, atividade e operação especial, observadas as classificações orçamentárias da despesa pública; e
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondentes, excetuados os créditos que necessitarem de gestão e controle centralizados.

§ 1º. A unidade orçamentária, com vistas à obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, poderá proceder à descentralização dos créditos a ela consignados para outra unidade gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do município.

§ 2º. As alocações de recursos para cada unidade orçamentária, quando da elaboração do projeto da lei orçamentária anual, obedecerão à lei municipal que definir a estrutura administrativa vigente no município à época.

Art. 7º. Os recursos ordinários do tesouro municipal serão alocados para atender adequadamente, em ordem de prioridade, as seguintes despesas:

- I - transferências e aplicações vinculadas à manutenção e desenvolvimento da educação e ações e serviços públicos de saúde previstas em dispositivos constitucionais e legais;
- II - pessoal e encargos sociais, observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- III - juros, encargos e amortizações e desembolso de dívidas;
- IV - contrapartidas previstas em contratos de empréstimos, em convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
- V - outras despesas administrativas, investimentos e inversões financeiras; e
- VI - pagamento de títulos da dívida pública e custos com desapropriações.

Parágrafo único. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes serão programados de acordo com o estabelecido nos respectivos termos, independentemente da ordem de prioridade prevista neste artigo.

Art. 8º. A programação das ações de investimento e finalísticas da Administração Pública direta e indireta, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, além do atendimento às prioridades e metas estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei, deverá observar, de acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



I - não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, no § 5º do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal; e

II - observado o inciso anterior, a inclusão de novos projetos somente será admitida depois de atendidos, adequadamente, os projetos em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 9º. Na proposta orçamentária constarão os critérios e condições a serem observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os fundos especiais e administração indireta para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal e da seguridade social destinados ao reforço de despesas insuficientemente dotadas.

Art. 10. As receitas próprias das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais específicas, deverão ser alocadas de forma suficiente para atender, em ordem de prioridade, ao seguinte:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de juros, encargos, amortizações e desembolso da dívida;
- III - contrapartidas de operações de créditos e convênios;
- IV - outras despesas administrativas e operacionais;
- V - investimentos e inversões financeiras; e
- VI - pagamento de título da dívida pública e custos com desapropriações.

§ 1º. O atendimento total de uma das despesas referidas neste artigo, com recursos do tesouro municipal, deverá ser compensado com a alocação de recursos próprios para cobrir o outro tipo de despesa subsequente, observada a ordem de prioridades estabelecida.

§ 2º. Os recursos oriundos de contratos, convênios ou outros ajustes, serão programados e aplicados em conformidade com os critérios e condições previstos nos termos pertinentes.

Art. 11. Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor ativo da Administração Pública direta e indireta pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive se custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, dentre outras vedações, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais discriminarão, em categoria de programação específica da unidade orçamentária competente dos Poderes, seus órgãos e entidades vinculadas, as dotações destinadas ao atendimento, caso existentes, de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



- I - despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - gastos com propaganda, promoção e divulgação institucional, excetuando-se aqueles que, por razões de financiamento ou vinculação programática, sejam alocados em projetos ou ações finalísticas próprias; e
- III - sentenças judiciais transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, conforme dispõe o art. 100 da Constituição Federal, e de outros débitos judiciais vincendos.

Art. 13. São vedações orçamentárias, conforme disposto no art. 144 da Lei Orgânica Municipal:

- I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
- IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as transferências oriundas de impostos federais e estaduais, fixadas na Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 214 da Lei Orgânica Municipal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita, prevista no art. 140, § 6º da Lei Orgânica Municipal;
- V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais; e
- IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 14. No projeto da Lei Orçamentária somente poderão ser incluídas dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujo pedido de autorização para a sua realização tenha sido encaminhado, até a data de apresentação do referido projeto, ao Poder Legislativo, ressalvadas aquelas relacionadas com a dívida mobiliária municipal.

Art. 15. A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congênere para transferência de recursos a pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

§ 1º. Os beneficiados pelas transferências de recursos submeter-se-ão ao controle interno do Município, sem prejuízo da competência do TCEMG.

§ 2º. As transferências para caixas escolares da rede municipal de ensino, os termos de parceria, os termos de compromisso, os termos de metas e os contratos de gestão se submetem à legislação específica.

§ 3º. É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa da entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, e o inciso II do art. 31 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 16. São vedadas a celebração e a alteração de valor de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere com pessoa jurídica que se apresentar em situação de desconformidade com os dispositivos legais em vigor.

Art. 17. É vedada a transferência de recursos a pessoa natural ou jurídica em situação de desacordo com os dispositivos legais em vigor.

Art. 18. A destinação de recursos públicos ao setor privado a título de subvenções, contribuições ou auxílios para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas jurídicas deverá:

- I – ser autorizada por lei específica;
- II – estar prevista na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;
- III – ser efetuada por meio de convênio;
- IV – conter comprovação, por parte do beneficiário, de que:
 - a) se ache em dia quanto ao pagamento de tributos, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
 - b) não haverá utilização em finalidade diversa da pactuada;
 - c) os membros da diretoria executiva comprovem boa conduta, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes;
 - d) a aquisição de bens móveis duráveis e imóveis é destinada à finalidade pactuada; e
- V – estar definida em plano de trabalho devidamente detalhado, das aplicações dos recursos que serão disponibilizados, que deverá ser aprovado pela secretaria municipal afeta à atividade desenvolvida pela entidade candidata à transferência de recursos.

Art. 19. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 18, poderá ser consignado, a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, no orçamento municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



recursos para financiar serviços de responsabilidade do município, a serem executados por entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante lei autorizativa específica e convênio, desde que as entidades beneficiadas preencham também às seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, segurança pública, educação, cultura, turismo, esporte, agricultura familiar, desenvolvimento econômico, meio ambiente e limpeza urbana;
- II – não tenham débitos de prestações de contas de recursos anteriormente recebidos da municipalidade;
- III – sejam reconhecidas em lei municipal como sendo de utilidade pública; e
- IV – não possuam qualquer tipo de pendência/restrrição junto aos fiscos federal, estadual e municipal, apresentando certidões negativas perante a Procuradoria Geral da República / Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS e Receita Municipal.

Parágrafo único. Para habilitar ao recebimento de recursos financeiros, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante do mandato de sua diretoria que ateste a boa conduta dos membros da diretoria executiva.

Art. 20. As transferências de recursos do município, a qualquer título consignadas na lei orçamentária anual, a outro ente da federação, inclusive auxílios, subvenções e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. O Poder Legislativo, para elaboração de sua proposta orçamentária para 2019, observará a estimativa de receita a ele encaminhada pelo Poder Executivo até 31 de julho de 2018, que deverá considerar as receitas orçamentárias realizadas até o mês de junho de 2018, bem como as receitas orçamentárias estimadas para o período compreendido entre os meses de julho de 2018 a dezembro de 2018, base de cálculo do repasse de recursos à Câmara Municipal, conforme disposto na Constituição da República.

Parágrafo único. Para fins de consolidação e encaminhamento da proposta orçamentária do município à Câmara Municipal, observadas as disposições desta Lei, o Poder Legislativo deverá:

- I - adotar os procedimentos de elaboração dos orçamentos estabelecidos por esta Lei, para a Administração Pública municipal, no que couber; e
- II - encaminhar, até a data da aprovação desta lei, à Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico a sua proposta orçamentária.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 0,5% (meio por cento) da sua receita corrente líquida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Paracatu, até o dia 15 do bimestre subsequente, contas documentais da execução orçamentária da reserva de contingência de que trata o caput deste artigo.

Art. 23. É proibida a utilização, pelos ordenadores de despesa, de quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, cujo cumprimento será assegurado mediante os registros das informações pertinentes no sistema informatizado de contabilidade e finanças do município de Paracatu, sob responsabilidade da Secretaria da Fazenda.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 24. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão as receitas e as despesas dos Poderes municipais, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A proposta do orçamento fiscal incluirá, para a manutenção e desenvolvimento do ensino, os recursos orçamentários necessários à aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 25. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, compreendendo inclusive aquelas relativas à concessão de benefícios previdenciários aos segurados dos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, que serão consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, integrante do Orçamento da Seguridade Social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.313, de 2017.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação da Execução Orçamentária e Financeira e sua Limitação

Art. 26. Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos demonstrativos Anexo I – Metas Fiscais desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º. O Poder Executivo, no ato de que trata o caput deste artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, quando verificarem, dentro de sua competência, que a realização da receita está aquém do previsto, deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 27. Havendo a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos II – Metas Anuais, desta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado no total das dotações fixadas inicialmente na lei orçamentária de 2019 do órgão Poder Executivo, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;

II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;

III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo; e

IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios; e
- c) outras despesas correntes.

§ 1º. Às Secretarias da Fazenda e do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, no âmbito do Poder Executivo, caberão analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§ 2º. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, por meio de decreto, a uma dotação orçamentária existente, especificação de fonte e destinação de recursos não prevista no orçamento municipal para o exercício de 2019, para fins de execução orçamentária e adequação de prestação de contas ao detalhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2019, com base nas despesas realizadas nos três últimos exercícios financeiros e, ainda, nas despesas mensais verificadas entre os meses de janeiro a junho de 2018, adicionando-se ao somatório da base projetada, eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte desta Lei, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias regulamentares, férias prêmio, contribuições sociais, revisão geral anual, reavaliação do plano de cargos e vencimentos, impacto do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 30. Lei específica deverá dispor sobre alterações na concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação e/ou alteração de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras e na estrutura administrativa dos poderes, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observadas as normas constitucionais e legais específicas, e o disposto no art. 29 desta Lei.

Parágrafo único. Para a elaboração da Lei e consolidação geral do quadro de pessoal referido no caput deste artigo, as informações pertinentes, junto com a memória de cálculo e a demonstração de sua compatibilidade com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com a respectiva proposta orçamentária, serão encaminhadas ao Poder Legislativo, juntamente com o projeto de lei.

Art. 31. A admissão de servidores, no exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:

- I - estiver em conformidade com o disposto no art. 27 desta Lei; e
- II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.

Art. 32. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverá ser incluído as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação pertinente, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33 desta Lei.

Art. 33. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou, sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 35. Os projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 36. A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composta de:

- I - quadros orçamentários consolidados;
- II - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- III - demonstrativos e informações complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. Os anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o programa de trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta e indireta; e

IV - da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo estabelecidos no plano plurianual, com seus objetivos detalhados por atividades, projetos e operações especiais, identificando, quando pertinente, as metas e unidades executoras.

§ 2º. Serão observadas, ainda, na elaboração da peça orçamentária, as instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que se refere à nova sistemática de apresentação das contas municipais, o SICOM.

Art. 37. Os Anexos de Metas Fiscais e Demonstrativos de Riscos Fiscais, da presente Lei, estão em conformidade com as disposições pertinentes, editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 38. Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, na despesa orçamentária serão especificadas as classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 39. Considera-se unidade orçamentária o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do programa de trabalho aprovado pelos referidos atos.

Art. 40. A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, segundo o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º. Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º. Os programas da Administração Pública municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, serão instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 41. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará as disposições constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesa.

Parágrafo único. Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, serão observadas as disposições relacionadas ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 42. Na apreciação legislativa do projeto de lei orçamentária e dos seus créditos adicionais, não será permitido o aumento do valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades.

Art. 43. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

- I - na forma prevista no art. 145 da Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária; e
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000: as informações exigidas nos incisos I e II do mencionado artigo da lei complementar serão prestadas através da Secretaria Municipal da Fazenda e integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assim como os procedimentos relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação e de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal.

Art. 45. Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 46. Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 47. Caso a Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução orçamentária da proposta originariamente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos), para cada mês, até sanção da lei orçamentária anual para 2019.

Parágrafo único. Exclui-se do limite estabelecido no caput, a execução de:

- I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais da municipalidade, aqui entendidas aquelas destinadas à manutenção e o desenvolvimento do ensino e da manutenção das ações e serviços públicos de saúde;
- II – despesas com ações de prevenção a desastres; e
- III – despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 48. Na hipótese da receita informada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo ser inferior ao efetivamente arrecadado no exercício de 2018, àquela será adequada durante a execução orçamentária em 2019, mediante a anulação de dotações do Poder Executivo através de decreto.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

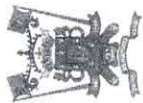
Paracatu – Minas Gerais, 6 de agosto de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

Olavo Remígio Condé
OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 09/08/18
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Prefeitura Municipal
em 06/08/18, conforme o Art.
105 da lei Orgânica Municipal.
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paracatu
 Estado de Minas Gerais
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)
Receita Total	366.596.500,00	351.820.057,58	0,000	387.929.000,00	357.967.149,58	0,000	416.995.500,00	370.004.880,21	0,000
Receita Não-Financeira	338.413.086,07	324.772.635,38	0,000	366.771.657,27	338.443.902,62	0,000	400.859.983,56	355.687.651,78	0,000
Despesa Total	366.596.500,00	351.820.057,58	0,000	387.929.000,00	357.967.149,58	0,000	416.995.500,00	370.004.880,21	0,000
Despesa Não-Financeira	364.691.500,00	349.991.842,61	0,000	385.887.000,00	356.082.864,26	0,000	414.820.500,00	368.074.977,82	0,000
Resultado Primário	-26.278.413,93	-25.219.207,23	0,000	-19.115.342,73	-17.638.961,64	0,000	-13.960.516,44	-12.387.326,03	0,000
Resultado Nominal	11.300.000,00	10.844.529,75	0,000	4.700.000,00	4.338.993,63	0,000	-1.750.000,00	-1.552.795,03	0,000
Dívida Pública Consolidada	38.550.000,00	36.996.161,23	0,000	45.750.000,00	42.216.480,58	0,000	47.000.000,00	41.703.637,98	0,000
Dívida Consolidada Líquida	12.050.000,00	11.564.299,42	0,000	16.750.000,00	15.456.307,10	0,000	15.000.000,00	13.309.671,69	0,000

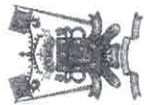
Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	PIB Real (crescimento % anual)	3,00	2,50
Taxa real de juro sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	8,00	8,00	8,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final de ano)	3,39	3,46	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,20	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado (em milhares)	629.962.822,00	670.910.405,00	714.519.582,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0420	Valor Corrente / 1,0837	Valor Corrente / 1,1270



Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a x 100)
Receita Total	346.368.500,00	62,749	272.001.279,01	49,276	-74.367.220,99	-21,47
Receita Não-Financeira (I)	322.587.000,00	58,440	271.710.058,22	49,223	-50.876.941,78	-15,77
Despesa Total	346.368.500,00	62,749	248.641.861,21	45,044	-97.726.638,79	-28,21
Despesa Não-Financeira (II)	344.862.200,00	62,476	246.917.195,21	44,732	-97.945.004,79	-28,40
Resultado Primário (I - II)	-22.275.200,00	-4,035	24.792.863,01	4,492	47.068.063,01	-211,30
Resultado Nominal	-8.625.000,00	-1,563	-7.025.861,99	-1,273	1.599.138,01	-18,54
Dívida Pública Consolidada	18.600.000,00	3,370	17.250.850,51	3,125	-1.349.149,49	-7,25
Dívida Consolidada Líquida	7.600.000,00	1,377	-4.673.955,94	-0,847	-12.273.955,94	-161,50

PIB estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	551.993.130,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Esclarecimentos

Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar N.º 101/2000

A Receita Total arrecadada no exercício de 2017 totalizou R\$272.001.279,01, o que corresponde a 78,53% do montante estimado para o período, que foi R\$346.368.500,00. A diferença entre o valor previsto e o arrecado refere-se, em sua maior parte, a valores orçados de receitas de convênios e operações de crédito que não se concretizaram.

Considerando as Receitas Correntes, no geral, observa-se um resultado de 0,9% acima do valor previsto. O montante arrecadado totalizou R\$277.586.409,14, ante ao valor previsto de R\$ 275.103.500,00. Merece registrar que a significativa variação negativa da arrecadação de Receitas Patrimoniais deve-se à redução das taxas de remuneração das aplicações financeiras, ocasionadas pela queda da taxa básica da economia (taxa Selic).

A situação acima relatada encontra-se detalhada no quadro adiante.

RECEITAS CORRENTES				
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	
Receitas Tributárias	34.517.000,00	41.673.108,23	7.156.108,23	120,73%
Receitas de Contribuições	10.405.000,00	10.804.467,95	399.467,95	103,84%
Receitas Patrimoniais	13.113.500,00	11.148.786,49	-1.964.713,51	85,02%
Receita de Serviços	100.000,00	0,00	-100.000,00	
Transferências Correntes	214.299.000,00	211.401.067,40	-2.897.932,60	98,65%
Outras Receitas Correntes	2.669.000,00	2.558.979,07	-110.020,93	95,88%
SUB TOTAL	275.103.500,00	277.586.409,14	2.482.909,14	100,90%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	21.183.000,00	21.010.441,50	-172.558,50	99,19%
TOTAL	296.286.500,00	298.596.850,64	2.310.350,64	100,78%
RECEITAS CAPITAL				
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	
Operações de Crédito	15.300.000,00	291.220,79	-15.008.779,21	1,90%
Alienação de bens	500000	0,00	-500.000,00	0,00%
Transferências de Capital	60.582.000,00	1.581.901,91	-59.000.098,09	2,61%
TOTAL	76.382.000,00	1.873.122,70	-74.508.877,30	2,45%
SUB TOTAL	372.668.500,00	300.469.973,34	-72.198.526,66	80,63%
DEDUÇÕES				
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	
Dedução da Receita Formação Fundeb	-26.300.000,00	-28.468.693,33	-2.168.693,33	108,25%
TOTAL	-26.300.000,00	-28.468.693,33	-2.168.693,33	1,08
TOTAL DAS RECEITAS				
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	
TOTAL RECEITAS	346.368.500,00	272.001.280,01	-74.367.219,99	78,53%

Quanto à despesa, o total dos empenhos emitidos em 2017 atingiu a quantia de R\$ 248.641.861,21 sendo que deste quantitativo, foi liquidada a quantia de R\$ 244.710.703,26.



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS



Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – Esclarecimentos

Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar N.º 101/2000

	PREVISTA	EMPENHADA	LIQUIDADA	% EMPENHADA	% LIQUIDADA
Pessoal e Encargos	148.572.700,00	154.556.184,11	154.551.469,07	104,03%	104,02%
Juros e Encargos da Dívida	235.900,00	218.760,61	218.760,61	92,73%	92,73%
Outras Despesas Correntes	96.173.600,00	86.927.001,01	83.722.347,54	90,39%	87,05%
SUB TOTAL (D)	244.982.200,00	241.701.945,73	238.492.577,22	98,66%	97,35%

DESPESAS CAPITAL

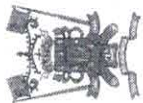
	PREVISTA	EMPENHADA	LIQUIDADA	% EMPENHADA	% LIQUIDADA
Investimentos	84.176.900,00	5.434.010,09	4.712.220,65	6,46%	5,60%
Inversões Financeiras	370.000,00			0,00%	0,00%
Amortização da Dívida	1.270.400,00	1.505.905,39	1.505.905,39	118,54%	118,54%
TOTAL (I)	85.817.300,00	6.939.915,48	6.218.126,04	8,09%	7,25%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.569.000,00			0,00%	0,00%

TOTAL DAS DESPESAS

	PREVISTA	EMPENHADA	LIQUIDADA	% EMPENHADA	% LIQUIDADA
TOTAL DESPESAS	346.368.500,00	248.641.861,21	244.710.703,26	71,79%	70,65%

Assim, presente as informações acima e as constantes do ANEXO I - METAS FISCAIS, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, elaborado em conformidade com o estabelecido no Art. 4º, §2º, inciso II da LRF - ao qual os presentes esclarecimentos se vinculam, tem-se que no exercício de 2017 ocorreu o cumprimento das metas de Resultado Primário, Resultado Nominal, da Dívida Consolidada Líquida e da Dívida Pública Consolidada, como previsto na LDO.

Paracatu (MG), 06 de agosto de 2018



Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	330.877.000,00	346.368.500,00	4,68	374.310.000,00	8,07	366.596.500,00	-2,06	387.929.000,00	5,82	416.995.500,00	7,49
Receita Não-Financeira	315.920.000,00	322.587.000,00	2,11	349.373.000,00	8,30	351.296.500,00	0,55	380.229.000,00	8,24	414.875.500,00	9,11
Despesa Total	330.877.000,00	346.368.500,00	4,68	374.310.000,00	8,07	366.596.500,00	-2,06	387.929.000,00	5,82	416.995.500,00	7,49
Despesa Não-Financeira	327.753.500,00	344.862.200,00	5,22	372.147.000,00	7,91	364.691.500,00	-2,00	385.887.000,00	5,81	414.820.500,00	7,50
Resultado Primario	-11.833.500,00	-22.275.200,00	88,24	-22.774.000,00	2,24	-13.395.000,00	-41,18	-5.658.000,00	-57,76	55.000,00	-100,97
Resultado Nominal	-800.000,00	-8.625.000,00	978,13	439.238,85	-105,09	11.300.000,00	2.472,63	4.700.000,00	-58,41	-1.750.000,00	-137,23
Dívida Pública Consolidada	26.000.000,00	18.600.000,00	-28,46	23.000.000,00	23,66	38.550.000,00	67,61	45.750.000,00	18,68	47.000.000,00	2,73
Dívida Consolidada Líquida	-1.000.000,00	7.600.000,00	-860,00	6.000.000,00	-21,05	12.050.000,00	100,83	16.750.000,00	39,00	15.000.000,00	-10,45

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	353.012.671,30	358.941.676,55	1,68	374.310.000,00	4,28	351.820.057,58	-6,01	357.967.149,58	1,75	370.004.880,21	3,36
Receita Não-Financeira	337.055.048,00	334.296.908,10	-0,82	349.373.000,00	4,51	337.136.756,24	-3,50	350.861.862,14	4,07	368.123.779,95	4,92
Despesa Total	353.012.671,30	358.941.676,55	1,68	374.310.000,00	4,28	351.820.057,58	-6,01	357.967.149,58	1,75	370.004.880,21	3,36
Despesa Não-Financeira	349.680.209,15	357.380.697,86	2,20	372.147.000,00	4,13	349.991.842,61	-5,95	356.082.864,26	1,74	368.074.977,82	3,37
Resultado Primario	-12.625.161,15	-23.083.799,76	82,84	-22.774.000,00	-1,34	-12.855.086,37	-43,55	-5.221.002,12	-59,39	48.802,13	-100,93
Resultado Nominal	-853.520,00	-8.938.087,50	947,20	439.238,85	-104,91	10.844.529,75	2.368,94	4.336.993,63	-60,01	-1.552.795,03	-135,80
Dívida Pública Consolidada	27.739.400,00	19.275.180,00	-30,51	23.000.000,00	19,32	36.996.161,23	60,85	42.216.480,58	14,11	41.703.637,98	-1,21
Dívida Consolidada Líquida	-1.066.900,00	7.875.880,00	-838,20	6.000.000,00	-23,82	11.564.299,42	92,74	15.456.307,10	33,66	13.309.671,69	-13,89

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
2016	2017	2018	2019*
6,29	2,95	3,63	4,20

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente * 1,0669	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0420	Valor Corrente / 1,1270
6,29	2,95	3,63	4,00

* Inflação Média (% Anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	477.634.664,03	100,00	443.684.593,00	100,00	480.373.211,99	100,00
TOTAL	477.634.664,03	100,00	443.684.593,00	100,00	480.373.211,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	6.128.936,57	100,00	75.124.067,79	100,00	47.776.568,13	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.128.936,57	100,00	75.124.067,79	100,00	47.776.568,13	100,00

Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

(LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a)

	2015	2016	2017
RECEITAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados	12.889.888,62	17.275.036,72	17.219.616,36
Pessoal Civil	12.889.888,62	17.275.036,72	17.219.616,36
Pessoal Militar	5.709.600,67	7.147.006,29	7.763.274,94
Outras Receitas de Contribuições	5.709.600,67	7.147.006,29	7.763.274,94
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.166.052,22	10.052.536,00	9.453.517,82
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.235,73	75.494,43	2.823,60
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições	14.000.824,88	16.402.643,03	21.010.441,50
Patronal	14.000.824,88	16.402.643,03	21.010.441,50
Pessoal Civil	13.812.086,92	16.176.597,79	20.812.717,78
Pessoal Militar	13.812.086,92	16.176.597,79	11.901.966,48
Para Cobertura de Deficit Atuarial	13.812.086,92	16.176.597,79	11.901.966,48
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	8.206.881,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	703.869,63
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2019


República Federativa do Brasil

Página: 1 / 2



	2015	2016	2017
Outras Receitas Correntes	188.737,96	226.045,24	197.723,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	26.890.713,50	33.677.679,75	38.230.057,86
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO	14.567.224,23	17.516.903,29	20.007.582,02
Despesas Correntes	558.036,45	584.183,93	859.842,71
Despesas de Capital	550.689,95	514.414,47	830.690,71
PREVIDÊNCIA	7.346,50	69.769,46	29.152,00
Pessoal Civil	14.009.187,78	16.932.719,36	19.147.739,31
Pessoal Militar	14.009.187,78	16.932.719,36	19.147.739,31
Outras Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	14.567.224,23	17.516.903,29	20.007.582,02
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2015	2016	2017
Plano Financeiro	4.195.437,92	4.424.122,51	8.206.881,67
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.195.437,92	4.424.122,51	8.206.881,67
Recursos para Formação de Reserva	4.195.437,92	4.424.122,51	8.206.881,67
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS
Estimativa da Compensação e Renúncia de Receitas – Exercício 2019
Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1.000,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/ Contribuição	2019	2020		2021
Contribuintes Pessoas Físicas e Jurídicas	Dívida Ativa IPTU	8.100	1.500	1.500	Vide Notas abaixo
	Dívida Ativa ISSQN e Outros Tributos	7.000	1.800	2.000	
	IPTU, ISSQN, Taxas, Preços Públicos, Contribuição de Melhoria e outros	600	650	700	
TOTAL		15.700	3.950	4.200	23.850

FONTE: Sistema informatizado da Prefeitura (JB Sistemas)

As estimativas de renúncias acima relacionadas, relacionadas em sua grande maioria a créditos tributários de cobrança antieconômica em decorrência de seus valores serem baixos, serão compensadas com:

- a) A alteração/adequação do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 37/2001) e outros dispositivos legais pertinentes ao IPTU de forma a permitir sua adequação a parâmetros adotados nacionalmente, vez que atualmente estão sendo cobrados em valores aquém dos que deveriam estar sendo praticados;
- b) A ampliação da base de cálculo tributável do ISSQN, seja pela inclusão de novos contribuintes ou pelo aumento da base de cálculo hoje vigente (principalmente por conta dos ajustes advindos da Lei Complementar Federal nº 157, de 2016) e, ainda, pela consolidação da sistemática de emissão de Nota Fiscal Eletrônica e a estruturação/capacitação da área de fiscalização tributária que propiciarão a redução da evasão fiscal e, ainda, facilitará a gestão dos direitos tributários. Legislação atual: Lei complementar nº 48/2005 e suas alterações;
- c) O aumento da receita da CFEM por decorrência das mudanças trazidas pela Lei Federal nº 13.540, de 2017, que aumentou a alíquota do ouro de 1% para 1,5% e, também, de acompanhamento mais efetivo do setor por parte da municipalidade, já que na proposta da Agência Nacional de Mineração-ANM, está prevista a possibilidade de os municípios atuarem de forma mais assídua no processo de fiscalização da CFEM;
- d) O aumento da arrecadação de IPTU decorrente de maior cobrança, ajustes/atualizações/correções e novas inserções de imóveis no Cadastro Fiscal e Imobiliário da municipalidade;



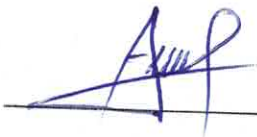
Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS
Estimativa da Compensação e Renúncia de Receitas – Exercício 2019
Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar N.º 101/2000

- e) A concessão de descontos para estimular o pagamento de valores em atraso/dívida ativa (redução do valor do débito), mediante lei específica, que, conforme dados históricos da arrecadação, demonstram que tal medida proporciona aumento da receita;
- f) O incremento real ou efetivo das transferências do ICMS em decorrência do efetivo aumento do índice do Valor Adicionado Fiscal para este exercício de 2018, e com conseqüente reflexo no exercício de 2019;
- g) O incremento real ou efetivo, das transferências constitucionais da União, em patamares superiores à inflação medida por índice oficial do Governo Federal (IPCA); e
- h) Incremento da receita decorrente do Imposto Territorial Rural em razão de trabalhos desenvolvidos conjuntamente com a Receita Federal do Brasil por conta do convênio firmado no sentido de que a municipalidade absorva parte dos serviços fiscais do ITR e, conseqüentemente, passar a receber toda a arrecadação do mencionado tributo, em conformidade com o que possibilita a Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e demais normas pertinentes. Mencionado convênio teve sua operacionalização iniciada em anos anteriores, porém as ações até o momento desenvolvidas pela municipalidade já apresentam significativa ampliação da receita, com expectativa de ocorrência de crescimento em exercícios futuros. No exercício de 2015 já se verificou significativo aumento da arrecadação quanto comparados a exercícios anteriores.

Importante registrar que a concessão dos benefícios/incentivos antes mencionados não impactam o cumprimento das metas de receitas previstas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias nem afetam o equilíbrio das estimativas efetuadas para o exercício de 2019, vez que o não recebimento das mesmas já está considerado nas projeções das metas de receitas - previstas em relatório específico - tanto para o exercício de 2019 quanto para os subseqüentes.

Paracatu (MG), 06 de agosto de 2018.


Flávio Côrtes Ramos
Secretário Municipal de Fazenda





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	
(+) Aumento Permanente da Receita	1.000.000,00
Saldo Final do Aumento Perm. de Receita (I)	20.000.000,00
Redução Permanente das Despesas	20.000.000,00
(-) Despesa com Pessoal	
(-) Aumento de Despesas Correntes	7.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	12.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO
2019
Art. 4º, §2º da LRF

2061
Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2018	18.330.620,10	21.094.061,32	-2.763.441,22	80.261.949,69
2019	18.698.535,81	19.689.540,64	-991.004,83	79.270.944,86
2020	18.951.939,13	18.864.755,74	87.183,39	79.358.128,26
2021	19.000.558,95	17.759.090,77	1.241.468,18	80.599.596,44
2022	19.049.236,82	17.137.273,30	1.911.963,52	82.511.559,95
2023	16.156.828,65	16.773.596,01	-616.767,36	84.669.150,72
2024	18.705.351,01	16.156.828,65	2.548.522,36	87.217.673,08
2025	18.494.389,77	16.239.799,86	2.254.589,91	89.472.262,99
2026	18.086.617,08	16.069.057,83	2.017.559,25	91.489.822,25
2027	17.705.314,73	16.084.154,15	1.621.160,58	93.110.982,82
2028	17.255.924,78	15.951.311,92	1.304.612,86	94.415.595,68
2029	16.819.459,35	15.610.604,98	1.208.854,37	95.624.450,06
2030	16.413.230,43	15.902.432,85	510.797,58	96.135.247,64
2031	15.849.461,82	15.632.220,03	217.241,79	96.352.489,43
2032	15.404.506,56	15.088.871,28	315.635,28	96.668.124,71
2033	15.015.142,71	14.603.376,48	411.766,23	97.079.890,94
2034	14.607.782,40	14.120.581,21	487.201,19	97.567.092,13
2035	13.670.983,66	13.659.093,34	11.890,32	97.578.982,44
2036	12.788.761,02	13.124.155,85	-335.394,83	97.243.587,61
2037	11.318.013,34	12.587.035,61	-1.269.022,27	95.974.565,33
2038	10.563.220,08	12.061.503,16	-1.498.283,08	94.476.282,25
2039	9.855.791,10	11.453.731,59	-1.597.940,49	92.878.341,76
2040	9.214.826,72	10.987.100,54	-1.772.273,82	91.106.067,93
2041	8.585.960,96	10.468.671,25	-1.882.710,29	89.223.357,65
2042	8.011.711,62	10.023.513,89	-2.011.802,27	87.211.555,38
2043	7.460.264,69	9.351.742,05	-1.891.477,36	85.320.078,01
2044	6.999.797,99	8.799.345,23	-1.799.547,24	83.520.530,77
2045	186.145,17	8.245.831,33	-8.059.686,16	75.460.844,62
2046	128.466,31	7.661.330,69	-7.532.864,38	67.927.980,24
2047	90.079,32	7.108.833,10	-7.018.753,78	60.909.226,46
2048	55.633,09	6.536.524,66	-6.480.891,57	54.428.334,89
2049	36.783,87	5.979.065,07	-5.942.281,20	48.486.053,68
2050	24.708,89	5.454.474,76	-5.429.765,87	43.056.287,81
2051	15.040,12	4.960.458,32	-4.945.418,20	38.110.869,61
2052	7.317,09	4.479.520,49	-4.472.203,40	33.638.666,20
2053	5.486,24	4.034.477,45	-4.028.991,21	29.609.674,98
2054	3.250,07	3.621.866,82	-3.618.616,75	25.991.128,23
2055	2.212,47	3.244.280,98	-3.242.068,51	22.749.059,72
2056	807,79	2.882.629,62	-2.881.821,83	19.867.237,89
2057	489,96	2.559.925,22	-2.559.435,26	17.307.802,64
2058	0,00	2.266.824,62	-2.266.824,62	15.040.978,02
2059	0,00	1.999.743,02	-1.999.743,02	13.041.235,00
2060	0,00	1.755.543,16	-1.755.543,16	11.285.691,84
2061	0,00	1.537.159,27	-1.537.159,27	9.748.532,57
2062	0,00	1.337.783,09	-1.337.783,09	8.410.749,48
2063	0,00	1.155.628,80	-1.155.628,80	7.255.120,68
2064	0,00	997.728,57	-997.728,57	6.257.392,11
2065	0,00	857.243,27	-857.243,27	5.400.148,83
2066	0,00	731.731,03	-731.731,03	4.668.417,80
2067	0,00	620.862,11	-620.862,11	4.047.555,69
2068	0,00	526.944,46	-526.944,46	3.520.611,23
2069	0,00	442.519,21	-442.519,21	3.078.092,02



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2070	0,00	371.823,38	-371.823,38	2.706.268,64
2071	0,00	311.205,56	-311.205,56	2.395.063,08
2072	0,00	258.682,48	-258.682,48	2.136.380,60
2073	0,00	214.007,25	-214.007,25	1.922.373,35
2074	0,00	173.382,47	-173.382,47	1.748.990,87
2075	0,00	142.604,40	-142.604,40	1.606.386,47
2076	0,00	116.906,42	-116.906,42	1.489.480,05
2077	0,00	94.842,48	-94.842,48	1.394.637,57
2078	0,00	75.078,19	-75.078,19	1.319.559,38
2079	0,00	59.126,00	-59.126,00	1.260.433,38
2080	0,00	46.780,40	-46.780,40	1.213.652,98
2081	0,00	36.721,76	-36.721,76	1.176.931,22
2082	0,00	29.196,76	-29.196,76	1.147.734,46
2083	0,00	22.130,76	-22.130,76	1.125.603,70
2084	0,00	17.403,52	-17.403,52	1.108.200,17
2085	0,00	13.796,90	-13.796,90	1.094.403,27
2086	0,00	10.978,88	-10.978,88	1.083.424,39
2087	0,00	8.861,87	-8.861,87	1.074.562,52
2088	0,00	7.284,44	-7.284,44	1.067.278,08
2089	0,00	5.724,00	-5.724,00	1.061.554,08
2090	0,00	4.854,12	-4.854,12	1.056.699,96
2091	0,00	4.351,65	-4.351,65	1.052.348,31



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS



Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Preserv
Art. 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar N.º 101/2000

O pagamento das pensões, aposentadorias, salário família, auxílio-doença, salário maternidade e auxílio-reclusão devido aos servidores públicos municipais efetivos e de seus dependentes é feito pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – PRESERV, criado pela Lei n.º 2.403 de 07 de novembro de 2001, com participação contributiva do Município de Paracatu como patrocinador e dos funcionários ativos, inativos e pensionistas como participantes. As contribuições dos funcionários inativos e dos pensionistas existem por força da Emenda Constitucional 41/2003.

Avaliação Atuarial

Em síntese, o estudo técnico atuarial realizado em maio/2017, tendo por base a massa de dados técnicos cadastrais do instituto na data base de 30 de novembro de 2016, posicionou-se no sentido de manter o CUSTO NORMAL¹ das contribuições, tanto a patronal quanto a dos servidores.

Mencionadas contribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.403/2001, são de 11% para servidores, e 17,10% para a municipalidade, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, acrescido de Custo Suplementar definido no plano de equacionamento aprovado por meio da Lei 3.114 de 18 de dezembro de 2014.

O estudo aponta a existência de déficit técnico atuarial do plano de previdência da ordem de R\$ 287,9 milhões², na data base de 31/12/2016. Registra, ainda, que os aportes na forma como hoje estabelecidos em lei, *"insuficientes na fase inicial, foram propostos em contrapartida a uma elevação significativa dos mesmos ao longo o tempo, conforme se observa no anexo da referida lei municipal. Desta forma, com os crescimentos previstos no anexo da lei, poderá haver uma insustentabilidade de se manter a vigência dos mesmos ao longo do tempo, caso não haja, em contrapartida, um crescimento significativo da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município"*³.

Segundo o citado estudo, a prestação mínima de aporte mensal deveria ser de R\$ 1.401 mil, ante a uma parcela mensal paga no mês de janeiro de 2017, de R\$ 595,85 mil. Frisa, também, que, conforme previsto no art. 18 da Portaria 403/2008, a definição do plano de amortização deve ser acompanhada de demonstração de viabilidade orçamentária e financeira, o que demanda profundos *"estudos para avaliar a sustentabilidade da manutenção desses aportes propostos, seja no curto, no médio e no longo prazo, observada a capacidade orçamentária ao*

¹ AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2017, página. 32, item 8.5

² AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2017, página. 31, item 8.4

³ AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2017, página. 34, item 8.5.1



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO I – METAS FISCAIS



Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Preserv
Art. 4º, § 2º, inciso IV da Lei Complementar N.º 101/2000

ente, à assunção de aportes desse montante, considerando, ainda os limites de que trata a LRF⁴.

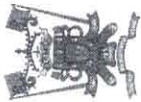
No estudo, são apresentadas breves considerações sobre a viabilidade de uma Segregação de Massas⁵, ao que entende ser mais razoável a revisão do atual plano de amortização, observada a capacidade orçamentária do município, do que a implementação da mesma.

Importante ainda frisar que todos os aportes de capital, mensalmente previstos para o exercício de 2017, encontram-se devidamente quitados, na forma como definidos em lei.

Paracatu (MG), 06 de agosto de 2018.

⁴ AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2017, página. 36, item 8.5.2

⁵ AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2017, página. 38, item 8.5.3



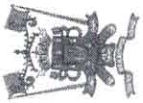
Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS ANUAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO	
	2016	2017		2019	2020
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	256.544.710,76	277.586.409,14	313.560.500,00	332.897.439,77	397.540.670,75
Contribuições	33.927.845,78	41.673.108,23	46.122.000,00	50.060.000,00	60.100.000,00
Receita Patrimonial	10.042.571,89	10.804.467,95	12.625.000,00	10.111.525,84	11.371.654,31
Receita De Serviços	12.281.938,06	11.148.786,49	13.926.000,00	12.899.413,93	14.035.516,44
Transferências Correntes	15.960,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Outras Receitas Correntes	198.105.944,57	211.401.067,40	239.911.500,00	258.500.000,00	310.500.000,00
Outras Receitas Correntes	2.170.450,46	2.558.979,07	676.000,00	1.026.500,00	1.233.500,00
Receitas De Capital	4.762.433,93	1.873.122,70	66.423.500,00	41.828.000,00	32.434.000,00
Operações De Crédito	1.201.279,21	291.220,79	16.200.000,00	14.800.000,00	1.620.000,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências De Capital	3.561.154,72	1.581.901,91	49.723.500,00	26.528.000,00	30.314.000,00
Receitas Correntes	16.402.613,03	21.010.441,50	24.031.000,00	25.611.060,23	27.780.829,25
Contribuições	16.176.567,79	20.812.717,78	24.031.000,00	25.611.060,23	27.780.829,25
Outras Receitas Correntes	226.045,24	197.723,72	0,00	0,00	0,00
Deduções Da Receita	-25.147.476,12	-28.468.694,33	-29.705.000,00	-33.740.000,00	-40.760.000,00
Fundeb	-25.147.476,12	-28.468.693,33	-29.705.000,00	-33.740.000,00	-40.760.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	252.562.281,60	272.001.279,01	374.310.000,00	366.596.500,00	416.995.500,00



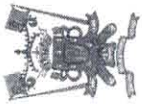
Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS ANUAIS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	215.596.090,33	241.701.945,73	281.264.575,00	268.978.000,00	286.570.000,00	305.634.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	137.912.298,24	154.556.184,11	166.775.050,00	171.254.000,00	181.871.000,00	194.178.000,00
Juros E Encargos Da Dívida	542.919,64	218.760,61	260.000,00	242.000,00	259.000,00	276.000,00
Outras Despesas Correntes	77.140.872,45	86.927.001,01	114.229.525,00	97.482.000,00	104.440.000,00	111.180.000,00
Despesas De Capital	12.478.144,33	6.939.915,48	68.792.425,00	76.618.500,00	79.886.000,00	89.069.500,00
Investimentos	11.114.034,93	5.434.010,09	65.929.425,00	74.882.500,00	78.027.000,00	87.091.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	960.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00
Amortização Da Dívida	1.364.109,40	1.505.905,39	1.903.000,00	1.663.000,00	1.783.000,00	1.899.000,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	24.253.000,00	21.000.000,00	21.473.000,00	22.292.000,00
Reserva De Contingência Ou Reserva Do Rpps	0,00	0,00	24.253.000,00	21.000.000,00	21.473.000,00	22.292.000,00
TOTAL:	228.074.234,66	248.641.861,21	374.310.000,00	366.596.500,00	387.929.000,00	416.995.500,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais

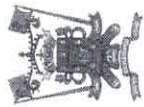
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS ANUAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	256.544.710,76	277.586.409,14	313.560.500,00	332.897.439,77	364.180.664,18	397.540.670,75
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	33.927.845,78	41.673.108,23	46.122.000,00	50.060.000,00	55.080.000,00	60.100.000,00
Impostos	33.178.528,66	40.844.951,83	45.335.000,00	49.200.000,00	54.100.000,00	59.000.000,00
Impostos Sobre O Patrimônio	12.087.011,13	12.761.859,01	4.000.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00	5.000.000,00
Impostos Sobre A Renda E Proventos De Qualquer Natureza	21.091.517,53	28.083.092,82	8.300.000,00	10.000.000,00	11.000.000,00	12.000.000,00
Impostos Específicos De Estados/df Municípios	0,00	0,00	33.035.000,00	35.000.000,00	38.500.000,00	42.000.000,00
Taxas	749.317,12	828.156,40	787.000,00	860.000,00	980.000,00	1.100.000,00
Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	578.109,48	653.731,24	647.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00
Taxas Pela Prestação De Serviços	171.207,64	174.425,16	140.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
Contribuições	10.042.571,89	10.804.467,95	12.625.000,00	10.111.525,84	10.695.821,45	11.371.654,31
Contribuições Sociais	7.147.006,29	7.763.274,94	9.625.000,00	6.611.525,84	6.895.821,45	7.171.654,31
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	0,00	0,00	3.000.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
Receita Patrimonial	12.281.938,06	11.148.786,49	13.926.000,00	12.899.413,93	13.475.342,73	14.035.516,44
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
Valores Mobiliários	12.281.938,06	11.148.786,49	13.911.000,00	12.883.413,93	13.457.342,73	14.015.516,44
Juros E Correções Monetárias	0,00	0,00	13.911.000,00	12.883.413,93	13.457.342,73	14.015.516,44
Receita De Serviços	15.960,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Transferências Correntes	198.105.944,57	211.401.067,40	239.911.500,00	258.500.000,00	283.500.000,00	310.500.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	98.867.500,00	103.000.000,00	113.000.000,00	123.000.000,00
Transferências Da União - Especifica E/m	0,00	0,00	98.867.500,00	103.000.000,00	113.000.000,00	123.000.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	195.871.324,92	209.613.719,08	108.538.000,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.000.000,00
Transferências Dos Estados - Especifica E/m	0,00	0,00	108.538.000,00	120.000.000,00	132.000.000,00	145.000.000,00
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades	0,00	862.764,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	1.506.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
Transferências De Instituições Privadas - Especifica E/m	0,00	0,00	476.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	31.000.000,00	34.000.000,00	37.000.000,00	41.000.000,00
Transferências De Outras Instituições Públicas - Especifica E/m	0,00	0,00	31.000.000,00	34.000.000,00	37.000.000,00	41.000.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências Do Exterior	2.234.619,65	924.584,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.170.450,46	2.558.979,07	676.000,00	1.026.500,00	1.129.500,00	1.233.500,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	584.419,29	913.640,73	1.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	446.638,78	860.684,23	365.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Indenizações	0,00	75.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	446.638,78	785.430,23	365.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público	1.069.746,99	772.091,46	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	69.645,40	12.562,65	310.000,00	21.500,00	23.500,00	26.500,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (III)	-25.147.476,12	-28.468.694,33	-29.705.000,00	-33.740.000,00	-37.050.000,00	-40.760.000,00
Fundeb	-25.147.476,12	-28.468.693,33	-29.705.000,00	-33.740.000,00	-37.050.000,00	-40.760.000,00
	0,00	0,00	-800.000,00	-840.000,00	-920.000,00	-1.000.000,00
Outras Deduções (ao Detalhar, Acrescentar A Rubrica Da Receita A Ser Deduzida)	-25.147.476,12	-28.468.693,33	-28.905.000,00	-32.900.000,00	-36.130.000,00	-39.760.000,00
Outras Deduções Transferencia Da União	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	0,00	-1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I - II + III)	231.397.234,64	249.117.714,81	283.855.500,00	299.157.439,77	327.130.664,18	356.780.670,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.762.433,93	1.873.122,70	66.423.500,00	41.828.000,00	34.086.000,00	32.434.000,00
Operações De Crédito (VI)	1.201.279,21	291.220,79	16.200.000,00	14.800.000,00	7.200.000,00	1.620.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno	1.201.279,21	291.220,79	16.200.000,00	14.800.000,00	7.200.000,00	1.620.000,00
Operações De Crédito - Mercado Interno - Estados/df/municipios	0,00	0,00	8.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações De Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	8.000.000,00	14.800.000,00	7.200.000,00	1.620.000,00
Alienação De Bens (VII)	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação De Bens Móveis E Semoventes	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências De Capital	3.561.154,72	1.581.901,91	49.723.500,00	26.528.000,00	26.386.000,00	30.314.000,00
Transferências Da União E De Suas Entidades	0,00	0,00	45.894.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	24.000.000,00
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entidades	1.656.769,72	863.918,21	3.829.500,00	6.528.000,00	6.386.000,00	6.314.000,00
Transferências Dos Estados, Distrito Federal, E De Suas Entidades	0,00	0,00	3.829.500,00	6.528.000,00	6.386.000,00	6.314.000,00
Transferências De Pessoas Físicas	1.904.385,00	717.983,70	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.561.154,72	1.581.901,91	49.723.500,00	26.528.000,00	26.386.000,00	30.314.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X)	16.402.613,03	21.010.441,50	24.031.000,00	25.611.060,23	26.712.335,82	27.780.829,25
Contribuições	16.176.567,79	20.812.717,78	24.031.000,00	25.611.060,23	26.712.335,82	27.780.829,25
Contribuições Sociais	16.176.567,79	20.812.717,78	24.031.000,00	25.611.060,23	26.712.335,82	27.780.829,25
Contribuições Sociais Especificas De Estados, Df, Municipios	0,00	0,00	8.694.000,00	0,00	0,00	0,00



ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Outras Receitas Correntes	226.045,24	197.723,72	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	226.045,24	197.723,72	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS (XI) = (IV + IX + X)	251.361.002,39	271.710.058,22	357.610.000,00	351.296.500,00	380.229.000,00	414.875.500,00
RECEITA TOTAL	252.562.281,60	272.001.279,01	374.310.000,00	366.596.500,00	387.929.000,00	416.995.500,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	215.596.090,33	241.701.945,73	281.264.575,00	268.978.000,00	286.570.000,00	305.634.000,00
Pessoal E Encargos Sociais	137.912.298,24	154.556.184,11	166.775.050,00	171.254.000,00	181.871.000,00	194.178.000,00
Juros e encargos da dívida (XIII)	542.919,64	218.760,61	260.000,00	242.000,00	259.000,00	276.000,00
Outras Despesas Correntes	77.140.872,45	86.927.001,01	114.229.525,00	97.482.000,00	104.440.000,00	111.180.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	215.053.170,69	241.483.185,12	281.004.575,00	268.736.000,00	286.311.000,00	305.358.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	12.478.144,33	6.939.915,48	68.792.425,00	76.618.500,00	79.886.000,00	89.069.500,00
Investimentos	11.114.034,93	5.434.010,09	65.929.425,00	74.882.500,00	78.027.000,00	87.091.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	960.000,00	73.000,00	76.000,00	79.000,00
Amortização da dívida (XVI)	1.364.109,40	1.505.905,39	1.903.000,00	1.663.000,00	1.783.000,00	1.899.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	11.114.034,93	5.434.010,09	66.889.425,00	74.955.500,00	78.103.000,00	87.170.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	24.253.000,00	21.000.000,00	21.473.000,00	22.292.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LIQUIDAS) (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	226.167.205,62	246.917.195,21	372.147.000,00	364.691.500,00	385.887.000,00	414.820.500,00
DESPESA TOTAL	228.074.234,66	248.641.861,21	374.310.000,00	366.596.500,00	387.929.000,00	416.995.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XI - XIX)	25.193.796,77	24.792.863,01	-14.537.000,00	-13.395.000,00	-5.658.000,00	55.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu

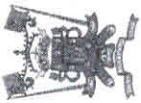
Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS ANUAIS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.975.085,00	17.250.850,51	23.750.000,00	38.550.000,00	45.750.000,00	47.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	15.623.178,95	21.924.806,45	23.000.000,00	26.500.000,00	29.000.000,00	32.000.000,00
Ativo Disponível	19.427.951,23	22.974.355,62	25.000.000,00	28.000.000,00	30.000.000,00	32.500.000,00
Haveres Financeiros	1.174.224,39	955.976,47	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.978.996,67	2.005.525,64	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.351.906,05	-4.673.955,94	750.000,00	12.050.000,00	16.750.000,00	15.000.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	2.351.906,05	-4.673.955,94	750.000,00	12.050.000,00	16.750.000,00	15.000.000,00
RESULTADO NOMINAL	-17.013.179,39	-7.025.861,99	5.423.955,94	11.300.000,00	4.700.000,00	-1.750.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO I - METAS ANUAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	27.038.895,79	17.975.085,00	17.250.850,51	23.750.000,00	38.550.000,00	45.750.000,00	47.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	27.038.895,79	17.975.085,00	17.250.850,51	23.750.000,00	38.550.000,00	45.750.000,00	47.000.000,00
Haveres Financeiros	7.673.810,35	15.623.178,95	21.924.806,45	23.000.000,00	26.500.000,00	29.000.000,00	32.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	26.821.720,43	19.427.951,23	22.974.355,62	25.000.000,00	28.000.000,00	30.000.000,00	32.500.000,00
	0,00	1.174.224,39	955.976,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	19.147.910,08	4.978.996,67	2.005.525,64	2.000.000,00	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
Dívida Consolidada Líquida	19.365.085,44	2.351.906,05	-4.673.955,94	750.000,00	12.050.000,00	16.750.000,00	15.000.000,00

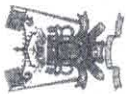


Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Anexo II - Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019
Art. 4º, §3º da LRF

PASSIVOS CONTINGENTES			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais, Precatórios, etc.	500.000,00	Limitação de empenhos ou abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas orçamentárias ou da reserva de contingência.	500.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCO		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução da receita em decorrência da frustração de variáveis macroeconômicas consideradas em sua projeção. Margem de erro: 5% na fixação da meta da receita corrente. Receitas de Capital: possibilidade de redução em torno de 96%.	55.000.000,00	Limitação de empenhos	55.000.000,00
SUBTOTAL	55.000.000,00	SUBTOTAL	55.000.000,00
TOTAL	55.500.000,00	TOTAL	55.500.000,00

Nota:

Para efeitos dessa Lei, entende-se como Riscos Fiscais a possibilidade de ocorrência de eventos que venham impactar negativamente as contas públicas. Serão, assim, classificados em dois grupos: os Riscos Orçamentários, entendido como a possibilidade de as receitas previstas não se concretizarem durante a execução do orçamento e/ou necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçada a menor e os Passivos Contingentes, sendo as possíveis ocorrências, externas as ações da administração, que em se efetivando resultarão em aumento do estoque da dívida pública no ano de referência.



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0000

Obrigações Especiais

Objetivo: Honrar os compromissos financeiros assumidos pela Administração Municipal

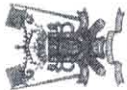
Unidade Gestora: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação	Indicador	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Unidade de Medida		Meta Física	Meta Financeira
				Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019		
Manutenção de Atividades							
Percentual							
				0	0		
0000	Pagamento Amortização, Juros e Outros Encargos Dívida Pública Interna Operação de Crédito						
0001	Pagamento Dívida PASEP	02.04.01.28.843.0000.0000	Serviço Efetuado / UN			1	21.000,00
0002	Pagamento Dívida INSS	02.04.01.28.843.0000.0001	Serviço Efetuado / UN			1	48.000,00
0003	Pagamento Dívida PRESERV	02.04.01.28.843.0000.0002	Serviço Efetuado / UN			1	11.000,00
0004	Pagamento da Dívida Contratada - CEF	02.04.01.28.843.0000.0003	Serviço Efetuado / UN			1	449.000,00
0005	Pagamento da Dívida Refinanciada - BB	02.04.01.28.843.0000.0004	Serviço Efetuado / UN			1	230.000,00
0006	Pagamento Dívida Contratada - BDMG	02.04.01.28.843.0000.0005	Serviço Efetuado / UN			1	225.000,00
0007	Aporte Financeiro PRESERV	02.04.01.28.843.0000.0006	Serviço Efetuado / UN			1	428.000,00
0008	Pagamento Sentenças Judiciais / Precatórios	02.04.01.28.845.0000.0007	Serviço Efetuado / UN			1	9.523.000,00
0009	Contribuição Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	02.04.01.28.846.0000.0008	Serviço Efetuado / UN			1	223.000,00
0010	Pagamento Dívida Contratada - PRESERV - Saúde	02.06.01.28.843.0000.0010	Serviço Efetuado / UN			1	2.919.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

14.349.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0001 Atuação Legislativa

Objetivo: Exercício pleno das funções políticas, legislativas e de fiscalização

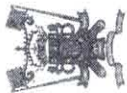
Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Classificação				
		0	0	
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2000	01.01.01.01.031.0001.2000	Atividades Parlamentares mantidas / Ação	1	5.000.000,00
2001	01.01.01.01.031.0001.2001	Atividades cerimoniais realizadas / Ação	1	115.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				5.115.000,00

Posição na Escala Brasil Transparente

2000 Manutenção das Atividades Parlamentares

2001 Eventos/ Recepções/ Solenidades/ Festividades



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

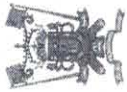
Programa: 0002 Apoio a Gestão Institucional

Objetivo: Suporte de natureza operacional, financeira, técnica e doutrinária aos trabalhos do Poder Legislativo mediante garantia dos recursos humanos, materiais, físicos e financeiros necessários ao regular funcionamento da entidade ao fiel cumprimento de obrigações legais

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Posição na Escala Brasil Transparente		0	0
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
2002 Manutenção das Atividades Administrativas	01.01.01.01.122.0002.2002	Atividades Administrativas mantidas / Ação	1 6.500.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.500.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

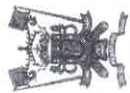
Programa: 0003 Edificações Públicas

Objetivo: Adequar as instalações às necessidades institucionais

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Classificação				
		0	0	
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1000 Aquisição de Imóveis/Construção/Reforma do Plenário, Edifícios e/ou Anexos	01.01.01.01.122.0003.1000	Edifícios adequados às necessidades institucionais / Ação	1	300.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				300.000,00

Posição na Escala Brasil Transparente



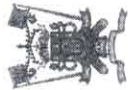
Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0004 Regulação e Fiscalização Preventiva

Objetivo: Exercer o controle preventivo e concomitante dos atos com repercussão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Posição na Escala Brasil Transparente			0	0	
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2003	Manutenção do Controle Interno	01.01.01.01.124.0004.2003	Controle Interno mantido / Ação	1	800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 800.000,00					



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0005 Comunicação Social e Transparência

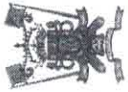
Objetivo: Promover o acesso à informação mediante a divulgação dos atos oficiais/legais e dos programas, obras, serviços, campanhas e ações legislativas.

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Posição na Escala Brasil Transparente	Classificação	0	0	
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2004 Publicidade Oficial e/ou Institucional	01.01.01.01.031.0005.2004	Atos oficiais publicados e publicidade institucional realizada / Ação	1	500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 500.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0006 Formação/ Aperfeiçoamento de Agentes Políticos, Servidores e Cidadãos

Objetivo: Fortalecimento da cidadania e da democracia

Unidade Gestora: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador

Posição na Escala Brasil Transparente

Ação

2005 Manutenção da Escola do Legislativo

Classificação

01.01.01.01.128.0006.2005 Escola do Legislativo mantida / Ação

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 550.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

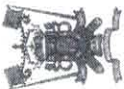
Programa: 0007 Gestão Pública

Objetivo: Manter e desenvolver as atividades administrativas dos diversos órgãos da Administração Municipal, visando o suporte aos programas finalísticos

Unidade Gestora: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Descrição	Funcional-Programática	Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Meta	
						Meta Física	Meta Financeira
Classificação							
					0	0	
Posição na Escala Brasil Transparente							
			Ação	Produto / Unidade de Medida			
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.01.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	0	1.750.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.02.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	1.987.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.03.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	6.685.000,00	
2008	Pagamento de Água, Energia e Telefone	02.03.01.04.122.0007.2008		Atividades Administrativas mantidas / Ação	0	1.465.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.04.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	4.919.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.05.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	4.698.000,00	
2007	Veículos: Adquirir e manter	02.05.01.12.122.0007.2007		Bens em condições de uso adequado / Percentual	1	315.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.06.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	3.295.000,00	
2007	Veículos: Adquirir e manter	02.06.01.10.122.0007.2007		Bens em condições de uso adequado / Percentual	1	525.000,00	
2063	Conselho Municipal de Saúde: Manter	02.06.01.10.122.0007.2063		Cidadão atendido / Percentual	1	3.500,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.07.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	998.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.08.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	1.665.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.09.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	0	825.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.10.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	2.579.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.11.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	2.186.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.12.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	2.483.000,00	
2007	Veículos: Adquirir e manter	02.12.01.04.122.0007.2007		Bens em condições de uso adequado / Percentual	1	627.000,00	
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.13.01.04.122.0007.2006		Cidadão atendido / Percentual	1	2.145.000,00	



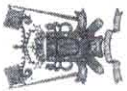


Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.14.01.04.122.0007.2006	Cidadão atendido / Percentual	1	904.000,00
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.15.01.04.122.0007.2006	Cidadão atendido / Percentual	1	1.855.000,00
2006	Atividades Básicas das Secretarias: Manter	02.16.01.04.122.0007.2006	Cidadão atendido / Percentual	1	588.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 42.497.500,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

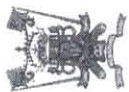
Programa: 0008 Desenvolvimento de TI

Objetivo: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Unidade Gestora: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação	Funcional-Programática	Indicador	Unidade de Medida		Índice Mais Recente		Índice Futuro 2019	
			Produto / Unidade de Medida	Percentual	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1003 Projeto de Integração de Pontos e Unidades de Saúde/Educação/Assistência Social	02.03.01.04.126.0008.1003	Rede integrada / Percentual	Rede integrada / Percentual	0	1	120.000,00		
2012 Rede Lógica: Implantar e Manter	02.03.01.04.126.0008.2012	Rede Concluída / Percentual	Rede Concluída / Percentual	0	0	50.000,00		
2013 Rede Física: Implantar e Manter	02.03.01.04.126.0008.2013	Rede Concluída / Percentual	Rede Concluída / Percentual	1	1	30.000,00		
2014 Servidores: Adquirir e Manter	02.03.01.04.126.0008.2014	Bens em condições de uso adequado / Percentual	Bens em condições de uso adequado / Percentual	1	1	30.000,00		
2016 Sistema de Gestão da Administração Pública	02.03.01.04.126.0008.2016	Sistema em funcionamento / Percentual	Sistema em funcionamento / Percentual	0	0	30.000,00		
2015 CFTV e Controle de Acesso	02.03.01.04.128.0008.2015	Sistema em funcionamento / Percentual	Sistema em funcionamento / Percentual	1	1	10.000,00		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						270.000,00		





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0009 Incremento de Receitas Públicas

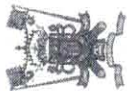
Objetivo: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física
			Valor	Meta Financeira
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.04.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.05.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.06.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.11.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.13.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0
1004	Banco de Projetos: Ampliar/ Captar Recursos	02.14.01.04.121.0009.1004	Projetos finalizados / Unidade	0
2018	Cadastro Multifinalitário com Georreferenciamento	02.14.01.04.129.0009.2018	Cadastro Implantado / Percentual	0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

455.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

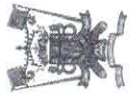
Programa: 0010 Planejamento Urbanístico

Objetivo: Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
						Física	Financeira
1005 Duplicação de Vias Urbanas: Contratar/ Executar	02.10.01.15.451.0010.1005	Obra concluída / Percentual	Km	0	0	0	8.000.000,00
1006 Integração Viária entre Bairros e Povoados	02.10.01.15.541.0010.1006	Obra concluída / Percentual			1	1	700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						8.700.000,00	





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0011 Mobilidade Urbana

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

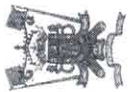
Unidade Gestora: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Indicador	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Km	
						Produto / Unidade de Medida	Meta Física
1011	Km de passeio com acessibilidade	02.10.01.15.451.0011.1011	Cidadão atendido / Percentual	0	0		
1008		02.10.01.15.452.0011.1008	Calçadas acessíveis / KM			1	200.000,00
1010		02.10.01.15.452.0011.1010	Projetos finalizados / Unidade			1	500.000,00
1009		02.12.01.15.452.0011.1009	Obra concluída / Percentual			1	50.000,00
2020		02.12.01.15.452.0011.2020	Vias sinalizadas / Percentual			1	300.000,00
2019		02.12.01.15.453.0011.2019	Cidadão atendido / Percentual			1	800.000,00
2021		02.12.01.15.453.0011.2021	Pontos de ônibus concluídos / Unidade			1	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

2.050.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0012 Regularização Fundiária

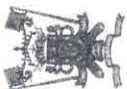
Objetivo: Tomar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Unidade Gestora: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ação	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019	Percentual	
					Produto / Unidade de Medida	Meta Física
1013 Regularização Fundiária Rural	02.02.01.16.481.0012.1013	Titulos expedidos / Unidade	0	0	1	1.400.000,00
1012 Regularização Fundiária Urbana para Famílias de Baixa Renda	02.02.01.16.482.0012.1012	Titulos expedidos / Unidade	0	0	1	2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.400.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019



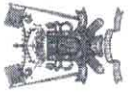
Programa: 0013 Desenvolvimento Urbano Sustentável

Objetivo: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

Unidade Gestora: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ano	Ação	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Produto / Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
2023	Atividade Industriais/ Serviços: Apoiar	02.14.01.22.661.0013.2023	Benefícios concedidos / Valor		0	0
1014	Sector de Serviços e Empreendimentos: Criar	02.14.01.23.691.0013.1014	Setor de serviços implantado / Percentual		1	2.000.000,00
2022	Instituições de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Sustentável: Apoiar	02.14.01.23.691.0013.2022	Instituições apoiadas / Unidade		1	1.000.000,00
2024	Micro e Pequeno Empreendedor: Apoiar	02.14.01.23.691.0013.2024	Cidadão atendido / Percentual		1	500.000,00
2025	Centro de Distribuição e Logística: Implantar/ Manter	02.14.01.23.691.0013.2025	Centro de Distribuição implantado / Percentual		1	100.000,00
2026	Mercado Municipal: Implantar/ Manter	02.14.01.23.691.0013.2026	Mercado Municipal implantado / Percentual		1	2.000.000,00
					1	1.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 6.600.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

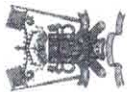
Programa: 0014 Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Unidade Gestora: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Percentual de agricultores familiares atendidos				
		Percentual	0	0
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2031	02.07.01.19.573.0014.2031	Produtor atendido / Unidade	1	300.000,00
2029	02.07.01.20.601.0014.2029	Feira estruturada e entregue / Percentual	1	2.100.000,00
1016	02.07.01.20.605.0014.1016	Barraginhas concluídas / Unidade	1	200.000,00
2027	02.07.01.20.606.0014.2027	Produtor atendido / Unidade	1	4.202.000,00
1017	02.12.01.20.605.0014.1017	Obra concluída / Percentual	0	1.000.000,00
2028	02.12.01.20.605.0014.2028	Bens em condições de uso adequado / Percentual	1	2.000.000,00
2030	02.12.01.20.605.0014.2030	Estrada mantida / KM	1	3.200.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				13.002.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0015 Infraestrutura Urbana

Objetivo: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

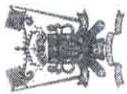
Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ação	Funcional-Programática	Indicador	Unidade de Medida		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
			Produto / Unidade de Medida	Meta Física		
1018 Pavimentação asfáltica, meio fio e calçadas: Executar	02.10.01.15.451.0015.1018	Domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação	Percentual	0	0	0
1019 Obras de Arte de Engenharia: Construir	02.10.01.15.451.0015.1019		Obra concluída / Percentual	1	1	5.280.000,00
1021 Iluminação MG 188: Projetos/ Capilar Recursos/ Executar	02.10.01.15.451.0015.1021		Obra concluída / Percentual	1	1	4.500.000,00
1022 Praças, Parques, Jardins e Canteiros: Reformar e Construir	02.10.01.15.451.0015.1022		Obra concluída / Percentual	1	1	2.000.000,00
2032 Vias Urbanas: Conservar	02.10.01.15.452.0015.2032		Obra concluída / Percentual	1	1	4.000.000,00
2033 Praças, Parques, Jardins e Canteiros: Conservar	02.13.01.15.452.0015.2033		Vias conservadas / Percentual	1	1	3.000.000,00
1020 Nova Rodoviária: Construir em Parceria	02.14.01.15.451.0015.1020		Atrativo mantido / Unidade	1	1	1.400.000,00
			Obra concluída / Percentual	1	1	2.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

22.180.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0016 Transporte Aéreo

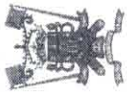
Objetivo: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Unidade Gestora: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Ação	Funcional-Programática	Indicador	Unidade de Medida		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
			Produto / Unidade de Medida	Unidade		
1023 Plano Diretor Aeroportuário	02.12.01.26.781.0016.1023	Número de voos locais/regionais diários e semanais oriundos destinados ao aeroporto local	Plano entregue / Unidade	0	0	
1024 Infraestrutura do Aeroporto: Adequar	02.12.01.26.781.0016.1024		Aeroporto funcionando regularmente / Unidade	0	0	
2034 Atividades do Aeroporto: Manter/ Melhorar	02.12.01.26.781.0016.2034		Aeroporto funcionando regularmente / Unidade	1	1	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.400.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0017 Meio Ambiente

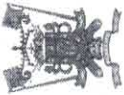
Objetivo: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres.
Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

Unidade Gestora: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Quantidade árvores plantadas		Unidade	0	0	
Ação		Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2036	Cemitérios Municipais: Construir/ Manter	02.13.01.15.452.0017.2036	Estrutura acessível / Percentual	1	300.000,00
1025	Áreas Verdes: Revitalizar	02.13.01.18.541.0017.1025	Número de unidades de conservação regulamentadas / Unidade	1	1.000.000,00
2035	Educação Ambiental: Implantar	02.13.01.18.541.0017.2035	Alunos atendidos / Unidade	1	50.000,00
1026	Arborização da Cidade: Elaborar Projetos/ Implementar	02.13.01.18.542.0017.1026	Árvores plantadas / Unidade	1	500.000,00
1027	Proteção de Nascentes: Apoiar Projetos	02.13.01.18.544.0017.1027	Nascentes protegidas / Unidade	1	1.000.000,00
1028	Sub-bacia Hidrográfica do Rio São Francisco: Revitalizar	02.13.01.18.544.0017.1028	Nascentes revitalizadas / Unidade	1	800.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				3.650.000,00	



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019



Programa: 0018 Saneamento para Todos

Objetivo: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.
Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

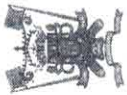
Unidade Gestora: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Volume de resíduos urbanos por habitante		Kg	0	0
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2037 Saneamento Básico (Urbano e Rural): Executar Projetos	02.13.01.16.482.0018.2037	Imóveis atendidos / Percentual	1	10.000.000,00
1030 Abastecimento de Água Potável: Projeto Alternativo	02.13.01.17.482.0018.1030	Projeto idealizado / Percentual	1	2.000.000,00
1029 Plano Gerenciamento Integrado Resíduos: Atualizar e Implementar	02.13.01.17.511.0018.1029	Plano entregue / Unidade	1	200.000,00
2038 Resíduos Sólidos: Destinação e Tratamento	02.13.01.17.512.0018.2038	Resíduos tratados / Toneladas	1	2.600.000,00
2166 Serviços Urbanos - Limpeza	02.13.01.17.512.0018.2166	Atividades Administrativas mantidas / Ação	1	5.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

19.800.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0019 Transparência e Comunicação com o Cidadão

Objetivo: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Unidade Gestora: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Indicador		Unidade de Medida	Indice Mais Recente	Indice Futuro 2019
Pedidos respondidos no sistema de informação		Percentual	0	0
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2039 Atos Oficiais/ Legais e Institucionais: Divulgar	02.01.01.04.131.0019.2039	Atos publicados / Unidade	1	300.000,00
2040 Canais de Comunicação Sociedade: Ampliar	02.01.01.14.131.0019.2040	Cidadão atendido / Percentual	1	1.000.000,00
2039 Atos Oficiais/ Legais e Institucionais: Divulgar	02.06.01.10.131.0019.2039	Atos publicados / Unidade	1	100.000,00
2041 Sistema de Informações Municipais: Implantar e Manter	02.14.01.04.131.0019.2041	Cidadão atendido / Percentual	1	100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.500.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0020 Eficiência Energética

Objetivo: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

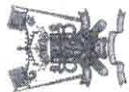
Unidade Gestora: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Percentual da abrangência da iluminação pública.	Percentual	0	0	
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2042 Iluminação Pública: Melhorar e Manter	02.10.01.25.452.0020.2042	Cidadão atendido / Percentual	1	4.000.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.000.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019



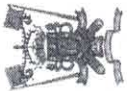
Programa: 0021 Promoção e Prevenção da Saúde do Cidadão

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Indicador	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
						Produto / Unidade de Medida	Meta Física
Percentual de desnutrição infantil.							
			Percentual	0	0		
1032	Unidades Básicas de Saúde: Construir, Reformar e Ampliar	02.06.01.10.301.0021.1032	Obra concluída / Percentual		1	1	700.000,00
2007	Veículos: Adquirir e manter	02.06.01.10.301.0021.2007	Bens em condições de uso adequado / Percentual		1	1	300.000,00
2043	Programa Agentes Comunitários de Saúde: Manter	02.06.01.10.301.0021.2043	Famílias atendidas / Unidade		0	0	2.000.000,00
2044	Estratégia de Saúde da Família - ESF - Ampliar e Manter	02.06.01.10.301.0021.2044	Cidadão atendido / Percentual		1	1	5.500.000,00
2045	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): Melhorar	02.06.01.10.301.0021.2045	Cidadão atendido / Percentual		1	1	1.100.000,00
2046	Rede Municipal Saúde (Atenção Básica - PAB): Manter	02.06.01.10.301.0021.2046	Cidadão atendido / Percentual		1	1	7.350.000,00
2047	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF): Implantar e Manter	02.06.01.10.301.0021.2047	Cidadão atendido / Percentual		1	1	40.000,00
2048	Programa Atendimento População Rural: Manter	02.06.01.10.301.0021.2048	Cidadão atendido / Percentual		1	1	100.000,00
2049	Saúde Bucal: Manter	02.06.01.10.301.0021.2049	Cidadão atendido / Percentual		1	1	2.500.000,00
2057	Cofinanciamento da Atenção Primária: Manter	02.06.01.10.301.0021.2057	Cidadão atendido / Percentual		1	1	300.000,00
2058	Política Estadual de Promoção a Saúde: Manter	02.06.01.10.301.0021.2058	Cidadão atendido / Percentual		0	0	200.000,00
2059	Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde: Manter	02.06.01.10.301.0021.2059	Cidadão atendido / Percentual		0	0	200.000,00
2050	Vigilância Sanitária: Manter	02.06.01.10.304.0021.2050	Cidadão atendido / Percentual		1	1	650.000,00
2051	Vigilância em Saúde: Manter (Vigilância Ambiental)	02.06.01.10.305.0021.2051	Cidadão atendido / Percentual		1	1	350.000,00
2052	Centro Controle de Zoonoses: Construir e Manter	02.06.01.10.305.0021.2052	Cidadão atendido / Percentual		1	1	100.000,00
2053	Controle da Doença de Chagas: Manter	02.06.01.10.305.0021.2053	Cidadão atendido / Percentual		1	1	100.000,00
2054	Atividades de Imunização: Manter	02.06.01.10.305.0021.2054	Cidadão atendido / Percentual		1	1	100.000,00
2055	Vigilância Epidemiológica: Manter	02.06.01.10.305.0021.2055	Cidadão atendido / Percentual		1	1	450.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

2056 Combate a Endemias: Manter

02.06.01.10.305.0021.2056

Cidadão atendido / Percentual

1

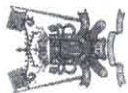
2.500.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

24.540.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019



Programa: 0022 Diagnóstico, Tratamento e Reabilitação da Saúde do Cidadão

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Unidade Gestora: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Indicador	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta		
						Produto / Unidade de Medida	Física	Financeira
Taxa de mortalidade materna a cada 100 mil nascidos						0	0	0
	Ação							
1033	Unidades Média/ Alta Complexidade: Reformar/ Adequar/ Ampliar	02.06.01.10.302.0022.1033	Obra concluída / Percentual			1	100.000,00	
1034	Hospital do Câncer de Uterino: Apoiar a Implantação	02.06.01.10.302.0022.1034	Cidadão atendido / Percentual			1	50.000,00	
2060	Hospital Municipal: Manter/ Adequar/ Melhorar	02.06.01.10.302.0022.2060	Cidadão atendido / Percentual			1	38.000.000,00	
2061	Laboratório Municipal: Reformar/ Adequar/ Manter	02.06.01.10.302.0022.2061	Cidadão atendido / Percentual			1	110.000,00	
2064	Tratamento Fora do Domicílio (TFD): Manter	02.06.01.10.302.0022.2064	Cidadão atendido / Percentual			1	1.000.000,00	
2065	Centro de Hemodiálise: Reestruturar e Manter	02.06.01.10.302.0022.2065	Cidadão atendido / Percentual			1	2.950.000,00	
2066	Centro de Especialidades (Clínica da Mulher, Centro de Saúde Alto do Corrego e Clínica de Fisioterapia)	02.06.01.10.302.0022.2066	Cidadão atendido / Percentual			1	1.000.000,00	
2067	Maternidade Especializada: Implantar e Manter	02.06.01.10.302.0022.2067	Cidadão atendido / Percentual			1	300.000,00	
2068	Sector de Oftalmologia: Manter	02.06.01.10.302.0022.2068	Cidadão atendido / Percentual			1	180.000,00	
2069	Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS): Manter	02.06.01.10.302.0022.2069	Cidadão atendido / Percentual			1	1.000.000,00	
2071	Centro de Atendimento Psicossocial Alcool e Drogas (CAPS-AD): Implantar e Manter	02.06.01.10.302.0022.2071	Cidadão atendido / Percentual			1	100.000,00	
2072	Serviço Atendimento Móvel Urgência (SAMU): Implantar e Manter	02.06.01.10.302.0022.2072	Cidadão atendido / Percentual			1	500.000,00	
2075	Posto de Coleta de Sangue (Hemocentro): Implantar e Manter	02.06.01.10.302.0022.2075	Cidadão atendido / Percentual			1	100.000,00	
2076	Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/ Minas Gerais - Pro-Hosp.: Ma	02.06.01.10.302.0022.2076	Cidadão atendido / Percentual			1	570.000,00	
2062	Diagnóstico Terapêutico/ Medicamentos: Manter	02.06.01.10.303.0022.2062	Cidadão atendido / Percentual			1	3.600.000,00	
2070	Programa Atenção ao Dependente Químico: Manter	02.06.02.10.303.0022.2070	Cidadão atendido / Percentual			1	950.000,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

50.510.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0023 Educação Básica

Objetivo:

Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

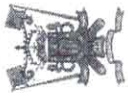
Unidade Gestora: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Indicador

Número de refeições escolares oferecidas em relação ao total de alunos.

		Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
		Percentual	0	0
		Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
		Funcional-Programática		
		Ação		
2077	Programa de Alimentação Escolar: Manter	02.05.01.10.306.0023.2077	Alunos atendidos / Unidade	1 - 2.500.000,00
1035	Escola de Tempo Integral: Implantar	02.05.01.12.361.0023.1035	Alunos atendidos / Unidade	1 500.000,00
1039	Unidades Ensino Fundamental: Construir, Reformar, Ampliar	02.05.01.12.361.0023.1039	Obra concluída / Percentual	1 900.000,00
1040	Quadras nas Escolas: Construir, Ampliar, Adequar, Reformar	02.05.01.12.361.0023.1040	Obra concluída / Percentual	1 200.000,00
2084	Atividades Educacionais Ensino Fundamental: Desenvolver e manter	02.05.01.12.361.0023.2084	Alunos atendidos / Unidade	1 11.800.000,00
2085	Atividades Educacionais Ensino Fundamental 60%: Desenvolver e manter	02.05.01.12.361.0023.2085	Alunos atendidos / Unidade	1 22.500.000,00
2086	Atividades Educacionais Ensino Fundamental 40%: Desenvolver e manter	02.05.01.12.361.0023.2086	Alunos atendidos / Unidade	1 1.800.000,00
2088	Transporte Escolar: Melhorar e Manter	02.05.01.12.361.0023.2088	Alunos atendidos / Unidade	1 8.800.000,00
2089	Programa Educação Afetivo Sexual: Implantar	02.05.01.12.361.0023.2089	Alunos atendidos / Unidade	1 20.000,00
2090	Educação Inclusiva: Manter	02.05.01.12.361.0023.2090	Alunos atendidos / Unidade	1 150.000,00
1036	Escola Família Agrícola: Implantar	02.05.01.12.363.0023.1036	Escola implantada / Unidade	1 1.000.000,00
1041	Colégio Tiradentes: Fomento à Implantação	02.05.01.12.363.0023.1041	Alunos atendidos / Unidade	1 100.000,00
1037	Unidades Educação Infantil - Creches: Implantar, Ampliar, Reformar	02.05.01.12.365.0023.1037	Obra concluída / Percentual	1 500.000,00
2078	Atividades Educacionais - Creche: Desenvolver e manter	02.05.01.12.365.0023.2078	Alunos atendidos / Unidade	1 1.577.000,00
2079	Atividades Educacionais - Creche 60%: Desenvolver e manter	02.05.01.12.365.0023.2079	Alunos atendidos / Unidade	0 300.000,00
2080	Atividades Educacionais - Creche 40%: Desenvolver e manter	02.05.01.12.365.0023.2080	Alunos atendidos / Unidade	1 1.740.000,00
2081	Atividades Educacionais -Pré Escola: Desenvolver e Manter	02.05.01.12.365.0023.2081	Alunos atendidos / Unidade	1 2.600.000,00
2082	Atividades Educacionais Pré Escola 60%: Desenvolver e manter	02.05.01.12.365.0023.2082	Alunos atendidos / Unidade	1 4.917.000,00





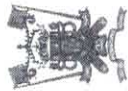
Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

2083	Atividades Educacionais Pré Escola 40%: Desenvolver e Manter	02.05.01.12.365.0023.2083	Alunos atendidos / Unidade	1	1.613.000,00
2087	Educação de Jovens e Adultos: Manter e Ampliar	02.05.01.12.366.0023.2087	Alunos atendidos / Unidade	0	100.000,00
2088	Transporte Escolar: Melhorar e Manter	02.05.02.12.361.0023.2088	Alunos atendidos / Unidade	1	1.834.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

65.451.000,90





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0024 Educação Complementar

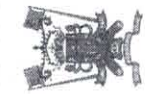
Objetivo: Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Unidade Gestora: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa	Objetivo	Unidade Gestora	Indicador	Unidade de Medida		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
				Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida		
Número de pessoas atendidas em relação a população alvo							
Ação							
2091	Programa AABB Comunidade: Apoiar	02.05.01.12.361.0024.2091	Alunos atendidos / Unidade	Percentual	0	0	175.000,00
2092	Atividades do IFIM: Apoiar	02.05.01.12.363.0024.2092	Instituições apoiadas / Unidade				20.000,00
2093	Ensino Técnico e Profissionalizante: Apoiar a Expansão	02.05.01.12.363.0024.2093	Alunos atendidos / Unidade				50.000,00
2097	Educação Empreendedora: Manter/ Melhorar	02.05.01.12.363.0024.2097	Alunos atendidos / Unidade				200.000,00
2094	UAITEC: Apoiar	02.05.01.12.364.0024.2094	Alunos atendidos / Unidade				140.000,00
2095	Ensino Superior: Apoiar a Implantação de Novas Unidades e Apoiar as Atividades Educacionais	02.05.01.12.364.0024.2095	Cidadão atendido / Percentual				100.000,00
2096	Curso Pré Vestibular: Manter	02.05.01.12.364.0024.2096	Alunos atendidos / Unidade				350.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.035.000,00





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0025 Esporte, Lazer e Juventude

Objetivo: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

Unidade Gestora: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Número de pessoas atendidas em relação a população alvo	Indicador	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Produto / Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
							Meta Física	Meta Financeira
			Percentual		0	0		
	Ação							
1043	Infraestrutura para Esportes Urbano e Rural: Implantar, Manter e Modernizar	02.08.01.27.812.0025.1043	Obra concluída / Percentual			1	1	1.000.000,00
2099	Escolinha de Esportes: Implantar e Apoiar Iniciativas de Sucesso	02.08.01.27.812.0025.2099	Cidadão atendido / Percentual			1	1	80.000,00
2100	Programa Segundo Tempo	02.08.01.27.812.0025.2100	Cidadão atendido / Percentual			1	1	1.000.000,00
2101	Programa Vida Saudável	02.08.01.27.812.0025.2101	Cidadão atendido / Percentual			1	1	900.000,00
2102	Programa Luta pela Cidadania	02.08.01.27.812.0025.2102	Cidadão atendido / Percentual			1	1	750.000,00
1042	Eventos Recreativos e Comemorativos: Realizar e Apoiar	02.08.01.27.813.0025.1042	Evento realizado / Unidade			1	1	300.000,00
2103	Centro Recreativo para o Idoso: Implantar e Manter	02.08.01.27.813.0025.2103	Cidadão atendido / Percentual			1	1	50.000,00
2098	Desenvolvimento Esporte por Entidades Privadas: Apoiar	02.08.02.27.811.0025.2098	Cidadão atendido / Percentual			1	1	350.000,00
2098	Desenvolvimento Esporte por Entidades Privadas: Apoiar	02.08.02.27.812.0025.2098	Cidadão atendido / Percentual			0	0	770.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.200.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

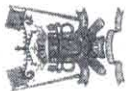
Programa: 0026 Programa Juventude Cidadã

Objetivo: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

Unidade Gestora: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Percentual	
				Meta Física	Meta Financeira
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida			
2104	02.11.03.08.243.0026.2104	Cidadão atendido / Percentual	1	100.000,00	
2105	02.11.03.08.243.0026.2105	Adolescente que concluiu o curso / Unidade	1	250.000,00	
2106	02.11.03.08.243.0026.2106	Cidadão atendido / Percentual	1	50.000,00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				400.000,00	





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

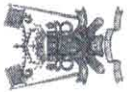
Programa: 0028 Centro Histórico: Revitalizar

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Unidade Gestora: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Percentual		0	0
Ação	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
1049 Centro Histórico: Revitalizar	02.15.01.13.391.0028.1049 Predios tombados / Unidade	1	2.000.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			2.000.000,00

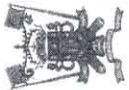




Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa:	0029	Proteção Social Básica	Indicador	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Objetivo:	Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e						
Unidade Gestora:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	Ação				
Número de famílias atendidas pelo PAIF em relação ao número de famílias beneficiárias do Programa Bo							
					Percentual	0	0
1050	Cozinhas Comunitárias: Implantar	02.11.01.08.244.0029.1050	Cozinha implantada / Unidade			1	20.000,00
1051	CRAS (Unidades Físicas): Manter/Reformatar/Implantar	02.11.01.08.244.0029.1051	Obra concluída / Percentual			1	30.000,00
2117	Sistema de Vigilância/Monitoramento de Assistência Social: Reestruturar	02.11.01.08.244.0029.2117	Cidadão atendido / Percentual			1	30.000,00
2119	Centros Comunitários de Múltiplo Uso: Manter	02.11.01.08.244.0029.2119	Cidadão atendido / Percentual			1	60.000,00
2120	Mobilização social e realização de eventos	02.11.01.08.244.0029.2120	Cidadão atendido / Percentual			1	30.000,00
2121	CRAS Volante: Implantar e Manter	02.11.01.08.244.0029.2121	Cidadão atendido / Percentual			1	20.000,00
2122	Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Manter/ Implementar- CRAS	02.11.01.08.244.0029.2122	Cidadão atendido / Percentual			1	30.000,00
2123	Proteção Social Básica às Famílias (PAIF): Manter - CRAS	02.11.01.08.244.0029.2123	Cidadão atendido / Percentual			1	550.000,00
2124	Cadastro Único: Manter e Implantar CadÚnico	02.11.01.08.244.0029.2124	Entidade cadastrada / Unidade			1	200.000,00
2125	Apoio às Famílias Carentes: Manter	02.11.01.08.244.0029.2125	Famílias atendidas / Unidade			1	80.000,00
2127	Programa de Garantia de Renda Mínima e Inclusão Produtiva da Mulher	02.11.01.11.333.0029.2127	Cidadão atendido / Percentual			1	792.000,00
2118	Entidades Sociais de Utilidade Pública: Apoiar	02.11.02.08.244.0029.2118	Cidadão atendido / Percentual			1	1.110.000,00
2118	Entidades Sociais de Utilidade Pública: Apoiar	02.11.03.08.243.0029.2118	Cidadão atendido / Percentual			1	440.000,00
2118	Entidades Sociais de Utilidade Pública: Apoiar	02.11.04.08.241.0029.2118	Cidadão atendido / Percentual			1	500.000,00
2118	Entidades Sociais de Utilidade Pública: Apoiar	02.11.05.16.482.0029.2118	Cidadão atendido / Percentual			1	40.000,00
2126	Fornecimento de Materiais de Construção à Famílias Carentes	02.11.05.16.482.0029.2126	Cidadão atendido / Percentual			1	66.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$							3.998.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0030 Proteção Social de Média Complexidade à Família

Objetivo: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Ação	Funcional-Programática	Indicador	Unidade de Medida		Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
			Produto / Unidade de Medida	Meta Física		
Número de casos de negligência e abandono de crianças e adolescentes registrados no município em rel						
Percentual						
1053	02.11.01.08.244.0030.1053	CREAS (Unidades Físicas): Construir/Manter	Obra concluída / Percentual	1	1	220.000,00
2129	02.11.01.08.244.0030.2129	Proteção Social de Média Complexidade: Manter - CREAS	Cidadão atendido / Percentual	1	1	45.000,00
2130	02.11.01.08.244.0030.2130	Proteção Social Especial à Família e Individuais (PAEFI): Manter - CREAS	Cidadão atendido / Percentual	1	1	270.000,00
2131	02.11.02.08.244.0030.2131	Apoio ao Migrante, à População de Rua e Casa Passagem: Manter	Cidadão atendido / Percentual	1	1	250.000,00
2128	02.11.03.08.243.0030.2128	Conselho Tutelar: Manter	Crianças atendidas / Unidade	1	1	403.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.188.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

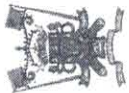
Programa: 0031 Proteção Social de Alta Complexidade ao Cidadão

Objetivo: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

Número de beneficiários da proteção social de Alta Complexidade em relação à população alvo	Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
					Física	Financeira
2133	Proteção Social Especial ao Idoso: Manter/ Implementar	Percentual	0	0	1	400.000,00
2132	Proteção Social Alta Complexidade: Manter através de convênios	Percentual	0	0	1	330.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$						
730.000,00						





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0033 Habitação Popular

Objetivo: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

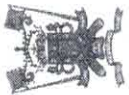
Unidade Gestora: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

	Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
					Meta Física	Meta Financeira
Unidades habitacionais entregues com apoio do município em relação a população alvo						
		Percentual	0	0		
	Ação	Produto / Unidade de Medida				
1056	Unidades Habitacionais - PNHR: Apoiar (Lei Municipal)	02.11.05.16.482.0033.1056	Unidades habitacionais entregues / Unidade	1	100.000,00	
1057	Programa de Habitação de Interesse Social: Apoiar (Lei Municipal)	02.11.05.16.482.0033.1057	Unidades habitacionais entregues / Unidade	1	900.000,00	
1058	Unidades Habitacionais - Zona Urbana: Reformar	02.11.05.16.482.0033.1058	Unidades habitacionais entregues / Unidade	1	550.000,00	
1059	Unidades Habitacionais - Situações Especiais: Construir	02.11.05.16.482.0033.1059	Unidades habitacionais entregues / Unidade	1	220.000,00	
1061	Reassentamento de Moradores em Áreas de Risco	02.11.05.16.482.0033.1061	Plano de reassentamento concluído / Percentual	1	1.000.000,00	
1060	Estudos de Áreas de Riscos: Continuar	02.14.01.16.482.0033.1060	Imóveis identificados / Unidade	1	500.000,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.270.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019



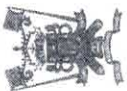
Programa: 0034 Suporte à Segurança Pública

Objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e

Unidade Gestora: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
				Física	Financeira
Percentual					
Ação		0		0	
	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida			
2136	02.09.01.04.122.0034.2136	Órgão implantado / Percentual	1	45.000,00	
1066	02.09.01.05.153.0034.1066	Valor gasto / Reais	1	400.000,00	
2142	02.09.01.05.153.0034.2142	Cidadão atendido / Percentual	1	20.000,00	
2143	02.09.01.06.122.0034.2143	Cidadão atendido / Percentual	1	60.000,00	
2135	02.09.01.06.181.0034.2135	Guarda Municipal implantada / Percentual	1	800.000,00	
2138	02.09.01.06.181.0034.2138	Valor gasto / Reais	1	20.000,00	
2137	02.09.01.06.182.0034.2137	Atividades realizadas / Unidade	1	60.000,00	
2140	02.09.01.06.182.0034.2140	Valor gasto / Reais	1	300.000,00	
2134	02.09.01.06.183.0034.2134	Sistema em funcionamento / Percentual	1	600.000,00	
2141	02.09.02.04.122.0034.2141	Instituições apoiadas / Unidade	1	100.000,00	
2139	02.09.02.06.122.0034.2139	Valor gasto / Reais	1	220.000,00	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.625.000,00



Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0035 Previdência Social do Regime Estatutário

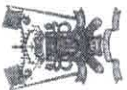
Objetivo: Garantir a concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais

Unidade Gestora: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Percentual				
0				
0				
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2144 Benefícios RPPS Auxílio Doença	03.01.01.09.272.0035.2144	Benefícios garantidos / Unidade	24,5	2.380.000,00
2145 Benefício RPPS Salário Maternidade	03.01.01.09.272.0035.2145	Benefícios garantidos / Unidade	24,5	433.000,00
2146 Benefício RPPS Salário Família	03.01.01.09.272.0035.2146	Benefícios garantidos / Unidade	24,5	119.000,00
2147 Implantação de Previdência Complementar	03.01.01.09.273.0035.2147	Benefícios garantidos / Unidade	24,5	39.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.971.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

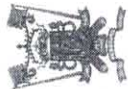
Programa: 0036 Inativos e Pensionistas da Previdência Estatutária

Objetivo: Garantir a previdência social dos servidores

Unidade Gestora: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019
Percentual		0	0
Percentual benefícios concedidos em relação aos pedidos			
Ação	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2148 Aposentados/Pensionistas	03.01.01.09.272.0036.2148 Pagamento de Aposentadorias e Pensões / Unidade	24,5	20.762.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			20.762.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 0037 Manutenção do RPPS - Taxa Administrativa

Objetivo: Garantir a manutenção do PRE-SERV

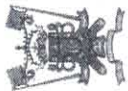
Unidade Gestora: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta	
				Física	Financeira
Manutenção de Atividades	Percentual	0	0		
Ação	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
1067 Aquisição Terreno/Construc Sede PRESERV	03.01.01.09.122.0037.1067 Patrimônio Adquirido / UN	24,78	433.000,00		
1068 Aquisição de Mobiliário e Mat. Permanente	03.01.01.09.122.0037.1068 Bens em condições de uso adequado / Percentual	24,78	76.000,00		
2150 Manut. Administr. PRESERV TX Adm	03.01.01.09.122.0037.2150 Atividades Administrativas mantidas / Ação	24,78	1.407.000,00		
2151 Pqto Precatórios Judiciais RPPS	03.01.01.09.122.0037.2151 Atividades Administrativas mantidas / Ação	24,78	1.622.000,00		
2152 Realização Concurso Público	03.01.01.09.122.0037.2152 Atividades Administrativas mantidas / Ação	24,78	49.000,00		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

3.587.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

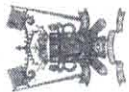
Programa: 0038 Investimentos e Aplicação Financeira do RPPS

Objetivo: Cumprir as metas atuárias na aplicação financeira recursos EPPS

Unidade Gestora: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	
Percentual				
		0	0	
Ação	Funcional-Programática	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
2153 Despesa Financeira Aplic. Recursos RPPS	03.01.01.09.123.0038.2153	Ampliar recursos financeiros do PRESERV / Valor	24,49	16.000,00
2154 Aquisição Títulos de Capital e Imóveis	03.01.01.09.123.0038.2154	Ampliar recursos financeiros do PRESERV / Valor	24,49	130.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				146.000,00





Prefeitura Municipal de Paracatu
Estado de Minas Gerais
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

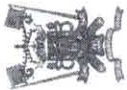
Programa: 0040 Cultura e Turismo FMCCP

Objetivo:

Unidade Gestora: 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASA DE CULTURA

Ação	Funcional-Programática	Unidade de Medida	Indicador	Percentual		
				Índice Mais Recente	Índice Futuro 2019	Meta Financeira
1069 Bens de Valor Cultural: Restaurar	04.01.01.13.391.0040.1069	Bem mantido / Unidade	Bem mantido / Unidade	0	0	60.000,00
2157 Museus: Manter	04.01.01.13.391.0040.2157	Bem mantido / Unidade	Bem mantido / Unidade	0	0	5.000,00
2158 Arquivo Público: Manter	04.01.01.13.391.0040.2158	Bem mantido / Unidade	Bem mantido / Unidade	22,73	27,08	65.000,00
2160 Bibliotecas: Manter	04.01.01.13.391.0040.2160	Bem mantido / Unidade	Bem mantido / Unidade	23,81	23,81	50.000,00
2159 Atividades de Difusão Cultural	04.01.01.13.392.0040.2159	Atividades realizadas / Unidade	Atividades realizadas / Unidade	24,65	24,65	375.000,00
2161 Eventos e Projetos Culturais: Incentivar e Realizar	04.01.01.13.392.0040.2161	Eventos/ projetos realizados / Unidade	Eventos/ projetos realizados / Unidade	23,81	23,81	50.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$				605.000,00		





Prefeitura Municipal de Paracatu

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Programa: 9999 Reserva de Contingência

Objetivo: Manter reserva de recursos públicos para atendimento destinações eventuais

Unidade Gestora: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Indicador

0

0

Un

0

0

Indicador

Manutenção da Atividade

Ação

Funcional-Programática

Produto / Unidade de Medida

Meta Física

Meta Financeira

03.01.01.99.997.9999.9999 Serviço Efetuado / UN

24,45

16.780.000,00

9999 Reserva de Contingência

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$

16.780.000,00

